

PREFEITURA DE
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera redação da Lei Municipal nº 3.540, que institui o Programa de Auxílio Alimentação do Poder Legislativo do Município de Itaqui.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. A redação da Lei Municipal nº 3.540, de 19 de janeiro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“EMENTA

Institui o Programa de Auxílio Alimentação aos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo do Município de Itaqui.

Art. 1º. É instituído o Programa de Auxílio Alimentação para o fornecimento do mensal de Auxílio Alimentação aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo de Itaqui.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2014.


Gil Marques Filho
Prefeito